



**REQUERIMENTO Nº 93, DE 2015**  
(Da Senhora JÔ MORAES)

Requer a realização de Audiência Pública, no âmbito desta Comissão Permanente, com a finalidade de debater o Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 2015, que susta os efeitos em todos os seus termos a Portaria nº 001 - COLOG, de 16 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a regulamentação das atividades de colecionamento, tiro esportivo e caça e dá outras providências.

Senhor(a) Presidente(a),

Requeremos, nos termos do Regimento Interno desta Casa, a realização de Audiência Pública, no âmbito desta Comissão Permanente, com data e convidados a serem posteriormente estabelecidos, com a finalidade de debater o **Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 2015**, que susta os efeitos em todos os seus termos a Portaria nº 001 - COLOG, de 16 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a regulamentação das atividades de colecionamento, tiro esportivo e caça e dá outras providências.

**Justificativa**

O objetivo da presente audiência pública será o debate entre opiniões divergentes e contraditórias sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 2015, de autoria do Sr. Alexandre Leite, que propõe sustar os efeitos da Portaria 001 – COLOG - que dispõe sobre as atividades de colecionamento, tiro esportivo e caça e dá outras providências.

Sabe-se que o Brasil é um dos campeões mundiais em vítimas de armas de fogo, superando países em conflito bélico, como Síria, Israel/Palestina e outros. Grande parte das armas em circulação no país estão em mãos civis, isto é, não são pertencentes às Forças Armadas e às forças de segurança pública.

Segundo análises de rastreamento realizadas pela Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) sobre Organizações Criminosas do Tráfico de Armas em 2006, da qual participou como Sub-Relator sobre “Indústria, Comércio e C.A.C (Colecionadores, Atiradores e Caçadores)” o nobre Deputado Raul Jungmann, membro desta Comissão, constatou-se que os maiores desvios de armas para o crime são realizados por lojas legalmente autorizadas a vender estes produtos dentro da lei. Outra constatação foi a de que boa parte das armas desviadas provém de empresas de segurança privada, das transportadoras de valores e das seguranças privadas de empresa.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL**

Tais análises e constatações embasaram a regulamentação do porte de armas por parte de caçadores, atiradores esportivos e colecionadores. Da qual a Portaria 001 do Comando Logístico do Exército de janeiro de 2015 é a mais recente expressão. Por outro lado, setores envolvidos e alvo da regulamentação apresentaram críticas à mesma e tentam sustar seus efeitos através do PDC nº 22/15, do nobre Deputado Alexandre Leite.

Os setores contrários à Portaria 001 argumentam que o correto seria regular procedimentos com produtos controlados utilizados nestas atividades, pois não existiria determinação legal para que o Exército regule estas atividades, por não serem de sua competência legal. A competência dada ao Exército pelo Decreto 24.602/1934 teria sido para controlar a fabricação de armas e munições de guerra, nunca para controlar as atividades de qualquer espécie. Tal determinação mudou com o decreto 5.123/2004 que determina ao Exército o controle da aquisição e o transporte de armas por caçadores, atiradores esportivos e colecionadores. Estas opiniões são encontradas em artigo denominado “Críticas à Portaria 001 (COLOG) de 16 de janeiro de 2015, assinado por Gilberto Martins de Lima e publicado no armasonline.org.

Percebe-se que a matéria é polêmica e merece uma audiência pública para amplos debates.

Sala da Comissão, 09 de setembro de 2015.

Deputada **JÔ MORAES**  
PCdoB/MG